



Centro dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Montijo, IPSS

CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS
PENSIONISTAS E IDOSOS DO MONTIJO (IPSS)
Av. Maestro Jorge Peixinho n.º 39, R/c
2870-426 Montijo
Tel. 212 316 981

Regulamento Interno

Resposta social: Centro de Convívio

CAPITULO I

Disposições Gerais

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas do Centro de Convívio.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e legislação aplicável

O Centro de Convívio é uma resposta social, de apoio a atividades sócio recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com a participação ativa das pessoas idosas e da comunidade.

Os princípios legislativos pelos quais se regem o Centro de Convívio são:

- Despacho Normativo n.º 75/92 de 23 de Abril – Cooperação entre a Segurança Social e as IPSS;
- Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de Novembro – Estatutos das IPSS;
- Circular n.º 3 da Direção Geral de Acção Social de 02 de Maio de 1997.
- Circular n.º 6 da Direção Geral de Acção Social de 06 de Abril de 2004.
- Circular n.º 4, da Direção Geral de Segurança Social, de 16 de Dezembro de 2014

Artigo 2.º

Objetivos do Centro de Convívio

O Centro de Convívio tem como principais objetivos:

- a) Desenvolver serviços e atividades adequadas ao bem-estar das pessoas idosas;
- b) Contribuir para o desenvolvimento saudável do processo de envelhecimento e sua aceitação;
- c) Prevenir o isolamento e a solidão;
- d) Contribuir para retardar ou evitar a institucionalização;
- e) Promover as relações intergeracionais;
- g) Incentivar a participação e potenciar a inclusão social;

CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS
PENSIONISTAS E IDOSOS DO MONTIJO (IFSS)
Av. Maestro Jorge Peixinho nº39 r/c
2870-426 Montijo
Tel. 212 316 881

CAPÍTULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO E MENSALIDADES

Artigo 3.º

Admissões

O Centro de Convívio tem capacidade para 50 utentes de ambos os sexos, com mais de 60 anos, que possuam autonomia.

Artigo 4.º

Condições de Admissão

Para a admissão dos utentes será tido em conta:

- Ser associado do Centro de Convívio dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Montijo, IPSS;
- O estado físico, mental e social da pessoa;
- Residir na área de intervenção da instituição;
- Situação de isolamento social;
- Manifestar interesse e aceitação dos princípios, valores e normas regulamentares da Instituição.

Artigo 5.º

Inscrição

1 – As inscrições para o Centro de Convívio são feitas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

2 – Para o processo de admissão é necessário a entrega dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição;
- Bilhete de Identidade;
- Cartão de Contribuinte;
- Cartão do Segurança Social.

Centro de Convívio dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Montijo (IPSS)
Morada: Av. Maestro Jorge Peixinho nº 39, R/c
2870-426 Montijo
Tel. 212 318 981

COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES

CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS
PENSIONADOS E INDIÓS DO MONTIJO (IPSS)
Av. Maestro Jorge Peixinho nº39 R/c
2870-426 Montijo
Telf: 212 318 981

Artigo 6.º

Mensalidades

Tendo em conta o historial da instituição, foi definido, em Assembleia Geral realizada no dia 13 de Novembro de 2017, que os clientes de Centro de Convívio, não terão que participar, qualquer valor, no que concerne a atividades que não impliquem um gasto adicional, ao normal funcionamento da resposta social. Qualquer actividade desenvolvida que implique um custo adicional, nomeadamente passeios ao exterior, refeições, acções de formação, os utentes terão que participar o valor necessário para a realização da actividade, sendo os mesmos informados antecipadamente do valor correspondente.

CAPITULO III

SERVIÇOS PRESTADOS

Artigo 7.º

Serviços Prestados e Actividades Desenvolvidas

O Centro de Convívio presta os seguintes serviços aos seus utentes:

- Fornecimento de lanche, a um valor mais reduzido;
- Actividades socioculturais, nomeadamente bailes e ateliers de trabalhos manuais.
- Realização de acções conjuntas com as outras respostas sociais e outras Instituições parceiras;

Artigo 8.º

Serviços complementares

- Passeios ao exterior;
- Transporte;
- Acções de formação, nomeadamente na área de informática ou outras consideradas pertinentes.

Artigo 9.º

CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS
PENSIONISTAS E IDOSOS DO MONTIJO (IPSS)
Av. Maestro Jorge Peixinho nº39 r/c
2870-426 Montijo
Tel. 212 316 961

Horários de Funcionamento

1. O Centro de Convívio funciona de Segunda a Domingo das 13 horas às 19 horas.
2. O lanche é servido diariamente aos utentes/clientes, das 16h30 às 17h.
3. O Centro de Convívio encerra: dias 25 de Dezembro e 1 de Janeiro de cada ano civil e em qualquer outro dia que a Direção decida, desde que tal facto seja comunicado com uma antecedência mínima de 10 dias.

CAPITULO IV

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS UTENTES/CLIENTES

Artigo 10.º

Direitos dos utentes/clientes

Os idosos têm direito a:

1. Frequentar o Centro de Convívio por vontade própria;
2. Usufruir da prestação dos serviços com qualidade e cuidados necessários à garantia do seu bem-estar.
3. Efetuar sugestões e proposta a fim de contribuir para a qualidade do serviço prestado.

Artigo 11.º

Deveres dos utentes/clientes

São deveres dos idosos:

1. Respeitar e cumprir o Regulamento;
2. Manter em bom estado físico e de higiene os materiais e locais utilizados;
3. Proceder à entrega dos documentos necessários e solicitados.

Artigo 12.º

Direitos da Instituição

São direitos do Centro de Convívio do Centro de Convívio dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Montijo, IPSS:

1. Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão;
2. Fazer respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento desta resposta social;
3. Suspender ou resolver a cessação desta resposta, sempre que os idosos, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização do serviço.

Artigo 13.º

Deveres da Instituição

São deveres do Centro de Convívio do Centro de Convívio dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Montijo, IPSS:

1. Garantir a qualidade do serviço e bem-estar do idoso;
2. Proporcionar o acompanhamento adequado a cada idoso;
3. Cumprir o regulamento e assegurar o normal funcionamento do Centro de Convívio.

CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS E IDOSOS DO MONTIJO
AV. Maestro Jorge Peixinho nº39 r/c
2870-426 Montijo
Tel. 212 316 981

CAPITULO V
GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 14.º

Quadro de Pessoal

Tendo em vista assegurar o normal e eficiente funcionamento do Centro de Convívio, a Direção do Centro de Convívio dos Reformados, pensionistas e Idosos de Montijo, afetará a esta resposta os seguintes recursos humanos:

- a) 1 Auxiliar de Serviços Gerais, com afetação simultânea a outras valências;
- b) 4 Voluntários com afetação parcial.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este estabelecimento/serviço possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto da Secretaria da Instituição sempre que desejado.

Artigo 16.º

Omissões

Todas as questões que surjam durante a prestação de serviços ao utente pela Instituição serão resolvidas de acordo com a legislação aplicada à IPSS, com este Regulamento e com o parecer da Direção do Centro de Convívio dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Montijo.

Nota: Este regulamento foi aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 13 de Novembro de 2017.

CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS
PENSIONISTAS E IDOSOS DO MONTIJO (IPSS)
Av. Maestro Jorge Peixinho nº39 r/c
2870-426 Montijo
Tel. 212 316 981